



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ASSISTENCIA FARMACÊUTICA (PPGASFAR)

EDITAL N. 19/2023

PROCESSO SELETIVO INTERNO DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR

O Pró-reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão da Universidade Vila Velha faz saber a todos os alunos regularmente matriculados no **curso de doutorado** do Programa de Pós-graduação em Assistência farmacêutica que estarão abertas no período de **28 a 03 de dezembro de 2023**, as inscrições para o processo seletivo do **Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE)** para preenchimento de **uma** bolsa de, no mínimo, três meses e, no máximo, seis meses, correspondendo, portanto, no mínimo de três e no máximo seis mensalidades.

1. SOBRE O PDSE

O PDSE é um programa institucional da CAPES que tem por objetivo complementar e aumentar as possibilidades de formação ofertadas no Brasil, expandindo a colaboração com cientistas do exterior, além de aumentar a visibilidade da produção científica do País e fortalecer os programas de pós-graduação brasileiros.

2. DOS OBJETIVOS

- I. oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos;
- II. ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior;
- III. ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência;
- IV. proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;

- V. promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos pós-graduação brasileiros ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior;
- VI. fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre Instituições de Ensino Superior ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;
- VII. estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos(as) estudantes brasileiros(as); e
- VIII. auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.

3. DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

As normas estabelecidas no presente edital seguem as disposições do [Edital 30/2023](#) da CAPES; Portaria Capes nº 01, de 03 de janeiro de 2020, da Portaria Capes nº 202, de 16 de outubro de 2017 e do Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018) e suas atualizações (mais informações no site do [PDSE da CAPES](#)).

4. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

- I. A Capes será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas dos seguintes benefícios
 - a) mensalidade;
 - b) auxílio deslocamento;
 - c) auxílio instalação;
 - d) auxílio seguro-saúde; e
 - e) adicional localidade, quando for o caso.
- II. Os valores dos benefícios observarão as normas estabelecidas pela Capes
- III. Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.
- IV. O bolsista que não adquirir o seguro saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018) estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas.
- V. A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde.
- VI. A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria Capes nº 01, de 03 de janeiro de 2020, da Portaria Capes nº 202, de 16 de outubro de 2017, da Portaria Capes nº 187 de 28 de setembro de 2023 e do Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018); Portaria nº 133, DE 10 DE JULHO DE 2023 e suas atualizações.

- VII. Taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*), taxas de bancada (*bench fees*) e adicional dependente não serão pagos no âmbito do presente Edital.

5. DA COMISSÃO INTERNA

- I. Para análise e avaliação dos candidatos, a comissão interna examinadora da seleção, constituída por três docentes/pesquisadores doutores, será designada pela respectiva Coordenação (PPGASFAR-UVV).
- II. O orientador do aluno não poderá participar da banca. No caso de ser o Coordenador do curso, quem deverá assinar o termo de seleção será o Coordenador Adjunto.

6. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS

O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição:

- I. ter nacionalidade brasileira;
- II. estar regularmente matriculado no curso de doutorado do PPGASFAR;
- III. não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- IV. estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;
- V. não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- VI. ter integralizado 50% do total de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil, exceto os créditos relativos à Pesquisa de Tese, e que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VII. ter cursado, pelo menos, o primeiro semestre do Doutorado no PPGASFAR, ter defendido e aprovado o projeto de tese;
- VIII. ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo co-orientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;
- IX. ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*);
- X. não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

- XI. não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e
- XII. não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

7. DO PROCESSO SELETIVO, DOCUMENTOS PARA CANDIDATURA

As inscrições para o processo seletivo deverão ser feitas pelo e-mail secretaria.ppg@uvv.br, mediante envio dos seguintes documentos:

- I. Formulário de inscrição preenchido (**Anexo I**);
- II. **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior. Máximo de 20 (vinte) páginas.
- III. O Plano de pesquisa deve conter, obrigatoriamente, os itens a seguir:
 - a) título;
 - b) introdução e justificativa, apresentando referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa;
 - c) objetivos geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
 - d) objetivos específicos definidos de forma clara;
 - e) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta;
 - f) cronograma das atividades para o período de vigência da bolsa no exterior;
 - g) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:
 - 1. relevância social; 2. relevância científica; 3. relevância tecnológica; ou 4. relevância econômica.
 - j) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e
 - l) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.
 - m) referências bibliográficas.
- IV. **Currículo Lattes** atualizado;
- V. **Carta do orientador brasileiro (Anexo V)**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas.

Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

- VI. **Carta do coorientador no exterior (Anexo VI)**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;
- VII. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística assinada pelo co-orientador** no exterior conforme modelo disponível no **Anexo II**;
- VIII. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística assinada pelo orientador** no Brasil, conforme modelo disponível no **Anexo III**;
- IX. **Currículo resumido do coorientador no exterior**, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

8. DO PROCESSO SELETIVO

- I. Durante o processo de seleção, a comissão deverá levar em consideração os seguintes aspectos:
 - a) adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;
 - b) a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
 - c) pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e
 - d) adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.
- II. O candidato com documentação incompleta ou em não conformidade com o requerido será considerado desclassificado.
- III. Quando houver mais de 01 (um) aluno concorrendo à bolsa serão aplicados como critérios de classificação:
 - a) Publicação de Artigos Científicos como Autor Principal em Revistas indexadas, com percentil SCOPUS ou CLARIVATE de 50% ou superior.
 - b) Coeficiente de rendimento acumulado.
- IV. Em caso de empate, será selecionado o candidato com maior Coeficiente de rendimento acumulado (CRA).

9. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Divulgação do edital do PPGASFAR	28/11/23
Período para inscrições	28/11 a 03/12/2023
Homologação das inscrições	04/12/2023
Avaliação dos planos de trabalho e currículos pela comissão	04 a 05/12/2023
Resultado preliminar da seleção	05/12/2023
Período para interposição de recursos	05 a 6/12/2023
Período para análise dos recursos pela comissão	07/12/2023
Homologação do resultado final da seleção interna	08/12/2023
Inscrição pelo candidato selecionado no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória	08 a 18/12/2023 até 17h00 (horário oficial de Brasília)
Publicação (pela CAPES) da relação de homologados	A partir de 27/12/2023
Início das atividades do bolsista no exterior	Abril a junho de 2024

10. DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

- I. Após aprovação no processo seletivo interno da instituição, o candidato deverá realizar a inscrição até às **17 horas do dia 18 de dezembro de 2023** no formulário online disponível no link: inscricao.capes.gov.br/#/dashboard, para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pós- Graduação.
- II. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição online em língua portuguesa (pt- BR) e apresentar a Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;
- III. A submissão da inscrição no sistema da Capes implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e da legislação aplicável, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.
- IV. A Capes não se responsabilizará por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de tecnologia da informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

- V. A Capes reservar-se-á o direito de excluir as candidaturas não confirmadas até o prazo de encerramento das inscrições disposto no cronograma deste Edital.
- VI. Eventuais dificuldades técnicas ou dúvidas deverão ser encaminhadas à Capes em até dois dias úteis antes do final das inscrições pelo endereço eletrônico do Programa pdse@capes.gov.br.
- VII. Após realizar o procedimento, os candidatos deverão informar à Pró-Reitoria via correio eletrônico (pesquisa@uvv.br) sobre o envio da solicitação para a Homologação.
- VIII. Cabe ressaltar que é de inteira responsabilidade do candidato selecionado realizar a sua inscrição no site da CAPES e demais providências das etapas subsequentes até a viagem ao exterior.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PELA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO

- I. A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão (PRPPGE) irá homologar eletronicamente as inscrições de 19 a 22 de dezembro de 2023 até às 17 horas (horário oficial de Brasília).
- II. A PRPPGE enviará aos alunos selecionados a Carta de Concessão que será emitida pela CAPES.
- III. A PRPPGE poderá solicitar, a qualquer momento, documentos e informações adicionais para melhor andamento do processo.

12. DAS VAGAS

- I. O candidato aprovado receberá comunicação da aprovação e deverá aceitar ou recusar a concessão da bolsa no prazo de até dez dias.
- II. As comunicações com a Capes serão realizadas por intermédio da plataforma Linha Direta
- III. Será vedada a concessão de bolsa ao candidato que esteja em situação de inadimplência junto à Capes ou à Administração Pública.
- IV. Transcorrido o prazo sem manifestação do candidato ou havendo recusa, o candidato aprovado será considerado desistente, não fazendo jus à concessão da bolsa.
- V. Após a manifestação positiva quanto à aceitação da bolsa, no prazo de 10 dias, o candidato deverá:
 - a) assinar o Termo de Outorga;
 - b) registrar o aceite da implementação da bolsa no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA <https://scba.capes.gov.br/>; e
 - c) garantir a correta inserção dos dados bancários no Brasil e do anexo do respectivo comprovante de conta bancária para o depósito dos benefícios da bolsa no Sistema SCBA.

- VI. Verificada, a qualquer tempo, incoerência ou irregularidade nos documentos e nas informações apresentadas, a Capes poderá, de forma fundamentada, decidir sobre o cancelamento do benefício.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- I. A inscrição do candidato implicará na aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste documento e em seus apêndices, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- II. Os candidatos não poderão retirar os seus respectivos documentos utilizados no ato da inscrição, sendo essa uma exigência da CAPES.
- III. Os casos omissos, não previstos neste edital, serão decididos pela Comissão coordenadora do PPGBV.

Vila Velha, 28 de novembro de 2023.

ALESSANDRO COUTINHO RAMOS
Pró-reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

Universidade: _____

Matrícula: _____

Data da qualificação: ____ / ____ / ____

Caso não tenha qualificado, informar previsão de qualificação: _____

Prazo final para defesa (verificar no histórico escolar): _____

Bolsista? () Sim, especificar a modalidade _____ () Não

Nome do orientador: _____

País de destino: _____

Instituição de destino: _____

Nome e assinatura do candidato

ANEXO II

TIMBRE DA IES

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DA FLUÊNCIA LINGUÍSTICA INSTITUIÇÃO BRASILEIRA

Declaro, como orientador do estudante _____ em comum acordo com o coorientador no exterior, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do orientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades que ele irá exercer no exterior.

É importante ressaltar que a instituição de Ensino Superior que irá receber o orientando no exterior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome IES Brasileira

(A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e assinado pelo orientador da IES brasileira)

ANEXO III

TIMBRE DA IES

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DA FLUÊNCIA LINGUÍSTICA DA INSTITUIÇÃO NO EXTERIOR

Declaro, como coorientador do estudante _____, em comum acordo com o orientador brasileiro, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do coorientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades nessa instituição.

Declaro que houve as seguintes interações prévias com o orientando:

- Reuniões de trabalho referente à pesquisa
- entrevista
- outros contatos anteriores. Descreva

Nesse contexto, suas habilidades linguísticas ficaram evidentes na clareza de suas expressões, na fluidez das conversas e na capacidade de compreensão.

É importante ressaltar que esta instituição de Ensino Superior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome

IES no Exterior

(A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e assinado pelo coorientador da IES estrangeira)

(Esta declaração será traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês e espanhol conforme instituição de destino)

ANEXO IV

REQUISITOS DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

1. O nível mínimo de proficiência exigido pela CAPES foi baseado no nível B2 do Common European Framework of Reference for Languages (Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas) ou equivalente. Atingindo este nível de proficiência, o candidato deverá ser capaz de compreender as ideias principais em textos complexos sobre assuntos concretos e abstratos, incluindo discussões técnicas na sua área de especialidade; se comunicar com certo grau de espontaneidade com falantes nativos, sem que haja tensão de parte a parte; e exprimir-se de modo claro e pormenorizado sobre uma grande variedade de temas e explicar um ponto de vista sobre um tema da atualidade, expondo as vantagens e os inconvenientes de várias possibilidades.
2. Os candidatos deverão comprovar, obrigatoriamente, nível mínimo de proficiência no idioma do país de destino igual ou equivalente a B2, de acordo com o apresentado abaixo:
 - I. Para a língua inglesa:
 - a. TOEFL IBT (Internet-Based Testing): mínimo de 72 pontos, com validade de dois anos; Será aceito o MyBest scores to TOEFL iBT.
 - b. TOEFL ITP (Institutional Testing Program): mínimo de 543 pontos, com validade de dois anos;
 - c. IELTS (International English Language Test): mínimo 6, com validade de dois anos, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deverá ter nota mínima cinco; ou
 - d. Certificado de Cambridge: nível mínimo B2, sem prazo de validade.
 - e. DET (Duolingo English Test): mínimo de 100 pontos, com validade de dois anos.
 - f. Para possibilitar a verificação da autenticidade do teste Duolingo pela equipe técnica da Capes, é obrigatório que o candidato envie o certificado de proficiência em formato PDF através do sistema da Capes e compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, seguindo os passos abaixo:
 - g. 1- Realize o login em englishtest.duolingo.com
 - h. 2- Clique em "SEND RESULTS"
 - i. 3- Selecione o tipo de instituição
 - j. 4- Digite o nome "Capes" e marque-o utilizando o checkbox
 - k. 5- Clique em "Send"
 - l. Caso o candidato não compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, sua documentação ficará em pendência até que o compartilhamento seja realizado.

II. Para a língua francesa:

- a. TCF (*Test de Connaissance du Français*) TP: nível B2, no mínimo, nas provas obrigatórias (resultado global), com validade de dois anos;
- b. TCF CAPES: nível B2, com validade de dois anos;
- c. DALF (*Diplôme Approfondi de Langue Française*): mínimo de C1, sem prazo de validade; ou
- d. DELF (*Diplôme d'Études en Langue Française*): mínimo de B2, sem prazo de validade.

III. Para a língua alemã:

- a. Certificado do Instituto Goethe: mínimo de B2, sem prazo de validade; b. TestDaF (*Test Deutsch als Fremdsprache*): mínimo de TDN3, sem prazo de validade;
- c. OnSET (*online-Spracheinstufungstest*): mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
- d. DSH (*Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang*): mínimo de DSH1, sem prazo de validade.

IV. Para a língua espanhola:

- a. DELE (*Diplomas de Español como Lengua Extranjera*), emitido pelo Instituto Cervantes: mínimo de B2, sem prazo de validade; ou

V. SIELE (*Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española*): : mínimo de B2, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo e atingir B2 em cada banda (*Listening comprehension; Reading comprehension; Writing expression and interaction; Oral expression and interaction*).

VI. Para a língua italiana:

- a. IIC (*Istituto Italiano di Cultura*): teste *Lato Sensu*, mínimo de B2, validade de um ano;
- b. CELI (*Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana*): mínimo CELI 3, sem prazo de validade; ou
- c. CILS (*Certificazione di Italiano come Lingua Straniera*): mínimo CILS due B2, sem prazo de validade, será aceito o teste *Lato Sensu* do Instituto Italiano di Cultura: nível mínimo B2, com validade de um ano.

- 3. O candidato poderá apresentar teste de proficiência realizado de forma on-line/remota desde que aceitos pela IES de destino e confirmado pelas instituições certificadoras, listadas no item 2, como equivalentes ao teste presencial sem qualquer prejuízo para a qualidade do exame.
- 4. Os candidatos com destino a países de língua não especificada anteriormente deverão apresentar certificado de proficiência no idioma do país de destino, emitido por instituição oficialmente reconhecida, com nível mínimo B2, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.

5. O teste de proficiência em língua inglesa descrito no item 2, subitem I poderá ser aceito para qualquer país, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.
6. Candidatos que comprovarem ter residido em um determinado país por um período superior a 12 meses, e que tenha deixado esse país há no máximo 10 anos, com evidência de certificação de estudos acadêmicos formais (diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação) lá obtido, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.
7. Candidatos estrangeiros, que comprovarem nacionalidade cuja língua materna seja a mesma do idioma oficial do país onde desejam realizar seus estudos, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência neste idioma, desde que apresente certificação de estudos formais acadêmicos como diploma de ensino fundamental, diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação obtidos no país de origem.
8. Será considerado como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição na CAPES para a bolsa peliteada.
9. Os requisitos de proficiência listados serão exigências da CAPES e não dispensarão o atendimento das exigências da instituição de destino no exterior.
10. A realização do teste de proficiência será de inteira responsabilidade do candidato.
11. Candidatos com deficiência ou condições que impossibilitem ou prejudiquem seu desempenho em teste de proficiência devem anexar, no momento da inscrição, laudo comprobatório e certificado de proficiência compatível com a condição. A documentação será avaliada pela Capes.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO ORIENTADOR

Declaro minha concordância com a realização do Estágio de Doutorado Sanduíche pelo doutorando _____ na instituição/país _____ durante o período de ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____, caso seja selecionado nos termos dispostos pelo Edital CAPES/PDSE nº 30/2023.

Incluir aqui uma breve descrição da necessidade/importância do estágio demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas.

Vila Velha (ES), _____ de _____ 2023.

Assinatura do orientador

(A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e assinado pelo orientador da IES brasileira)

ANEXO VI

CARTA DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

Declaro minha concordância com a realização do Estágio de Doutorado Sanduíche pelo estudante _____ na instituição/país _____ durante o período de ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____ sob minha supervisão.

(nome da cidade/país), _____ de _____ 2023.

Nome do pesquisador
IES no Exterior

(A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e assinado pelo coorientador da IES estrangeira)